



DECRETO Nº 027/2026, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

“Dispõe sobre o horário excepcional de expediente nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Massapê do Piauí, no dia 29 de junho de 2026, em razão da partida da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a realização da partida da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026, no dia 29 de junho de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar o expediente da Administração Pública Municipal com a realização do referido evento esportivo de relevante interesse nacional;

CONSIDERANDO os princípios da eficiência, da razoabilidade, da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público, previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados pelo Município;

DECRETA:



Art. 1º - No dia **29 de junho de 2026 (segunda-feira)**, o expediente dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta de Massapê do Piauí observará, excepcionalmente, o seguinte horário:

I – as repartições públicas municipais funcionarão no horário das **08h00 às 12h00**;

II – a **Unidade Básica Avançada de Saúde – José Joaquim de Moraes** funcionará excepcionalmente **das 08h00 às 12h00**, retornando o atendimento ao público às **19h00**, em observância ao seu expediente noturno regular.

Art. 2º - O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos considerados essenciais que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, devendo ser mantidos em funcionamento na forma definida pelos respectivos Secretários Municipais, observadas as necessidades do interesse público.

Art. 3º - Caberá aos Secretários Municipais e aos dirigentes dos órgãos da Administração Pública adotar as medidas necessárias ao cumprimento deste Decreto, assegurando a continuidade dos serviços indispensáveis.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ (PI),
EM 26 DE JUNHO DE 2026.**

DR. WILTON COUTINHO SILVA
Prefeito Municipal de Massapê do Piauí - PI